



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

≡ LEI Nº 3.927 DE 5 DE MARÇO DE 2026≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Ratifica o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios signatários, para a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, datado de 12/12/2025, para ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1, e para retificar erro material referente ao CPF do Prefeito do Município de Batatais, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica Ratificado, para todos os fins de direito, o **Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES**, aprovado pelos Municípios signatários, destinado a:

I – ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1 daquele Protocolo, de acordo com o que dispõe o art. 5º e §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e

II – **retificar erro material relativo ao número do CPF do Prefeito do Município de Batatais, constante do Protocolo de Intenções original**, para constar o CPF nº 225.018.338-48, onde constou o CPF nº 225.018.838-48, sem alteração da vontade das partes.

Art. 2º O Aditivo de Retificação passa a integrar e a formar, com todas as suas cláusulas, o Protocolo de Intenções ratificado por este Município, para todos os efeitos legais, autorizando-se sua conversão em Contrato de Consórcio Público juntamente com os demais entes federados que também o ratificarem por lei.

Art. 3º A conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, assim como a aquisição da personalidade jurídica do Consórcio, dar-se-á a partir da vigência da última lei de ratificação entre os entes federados que optarem por integrar o Consórcio, nos termos do Aditivo ora ratificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.